

## EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO III – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública n.º 02/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 27/08/2018, às 9 horas, na sede da EE Benjamin Versiani dos Anjos, localizada à Av. Bio Lopes, 733 - Renascença, Montes Claros - MG, 39400-220.

### 1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
01	Abobrinha	Kg	1150	R\$2,28	R\$ 2.622,00	R\$2,28	R\$ 2.622,00
02	Abóbora Moranga	Kg	3410	R\$2,15	R\$ 7.331,50	R\$2,15	R\$ 7.331,50
03	Alface	Molho	862	R\$2,30	R\$ 1.982,60	R\$2,30	R\$ 1.982,60
04	Alho	Kg	2233	R\$16,63	R\$ 37.134,79	R\$16,63	R\$ 37.134,79
05	Banana	Kg	10733	R\$2,71	R\$ 29.086,43	R\$2,71	R\$ 29.086,43
06	Batata Doce	Kg	2095	R\$2,81	R\$ 5.886,95	R\$2,81	R\$ 5.886,95
07	Beterraba	Kg	3315	R\$2,49	R\$ 8.254,35	R\$2,49	R\$ 8.254,35
08	Biscoito de Polvilho	Kg	1148	R\$21,38	R\$ 24.544,24	R\$21,38	R\$ 24.544,24
09	Biscoito Doce	Kg	874	R\$19,40	R\$ 16.955,60	R\$19,40	R\$ 16.955,60
10	Brócolis	Molho	1852	R\$2,83	R\$ 5.241,16	R\$2,83	R\$ 5.241,16

11	Canela em pó	Kg	26	R\$17,71	R\$ 460,46	R\$17,71	R\$ 460,46
12	Cebola	Kg	8150	R\$3,06	R\$ 24.939,00	R\$3,06	R\$ 24.939,00
13	Cenoura	Kg	8841	R\$2,19	R\$ 19.361,79	R\$2,19	R\$ 19.361,79
14	Cheiro Verde	Molho	15730	R\$1,26	R\$ 19.819,80	R\$1,26	R\$ 19.819,80
15	Chuchu	Kg	590	R\$2,26	R\$ 1.333,40	R\$2,26	R\$ 1.333,40
16	Colorífico	Kg	317	R\$25,42	R\$ 8.058,14	R\$25,42	R\$ 8.058,14
17	Couve	Molho	18879	R\$2,50	R\$ 47.197,50	R\$2,50	R\$ 47.197,50
18	Doce de Fruta	Unidade/Kg	3175	R\$12,16	R\$ 38.608,00	R\$12,16	R\$ 38.608,00
19	Farinha de Mandioca	Kg	2766	R\$5,05	R\$ 13.968,30	R\$5,05	R\$ 13.968,30
20	Feijão	Kg	12740	R\$3,60	R\$ 45.864,00	R\$3,60	R\$ 45.864,00
21	Laranja	Kg	6180	R\$2,01	R\$ 12.421,80	R\$2,01	R\$ 12.421,80
22	Leite Integral	L	14064	R\$2,85	R\$ 40.082,40	R\$2,85	R\$ 40.082,40
23	Mamão	Kg	4911	R\$2,63	R\$ 12.915,93	R\$2,63	R\$ 12.915,93
24	Mandioca	Kg	17898	R\$2,35	R\$ 42.060,30	R\$2,35	R\$ 42.060,30
25	Melancia	Kg	3258	R\$1,66	R\$ 5.408,28	R\$1,66	R\$ 5.408,28
26	Milho Verde in natura	Kg	1527	R\$4,50	R\$ 6.871,50	R\$4,50	R\$ 6.871,50
27	Pão	Kg	3576	R\$10,02	R\$ 35.831,52	R\$10,02	R\$ 35.831,52
28	Pequi	Kg	146	R\$13,33	R\$ 1.946,18	R\$13,33	R\$ 1.946,18
29	Polpa de Pequi	Unidade/Kg	657	R\$32,00	R\$ 21.024,00	R\$32,00	R\$ 21.024,00
30	Pimentão	Kg	2217	R\$3,32	R\$ 7.360,44	R\$3,32	R\$ 7.360,44

31	Polpa de frutas	Unidade/Kg	4374	R\$12,59	R\$ 55.068,66	R\$12,59	R\$ 55.068,66
32	Rapadurinha	Unidade/Kg	279	R\$12,50	R\$ 3.487,50	R\$12,50	R\$ 3.487,50
33	Repolho	Kg	3075	R\$2,08	R\$ 6.396,00	R\$2,08	R\$ 6.396,00
34	Tempero	Kg	12	R\$6,17	R\$ 74,04	R\$6,17	R\$ 74,04
35	Tomate	Kg	5534	R\$3,19	R\$ 17.653,46	R\$3,19	R\$ 17.653,46
36	Vagem	Kg	1060	R\$7,66	R\$ 8.119,60	R\$7,66	R\$ 8.119,60

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

## 2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
- RDA – Recursos Diretamente Arrecadados
- Recursos Estaduais (SEE)

## 3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às 10:00 horas do dia 27 de agosto/ 2018 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

### **3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO I – A**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A**.

### **3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO I – B**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A**.

### **3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos

associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO I - C**;

- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI - B**.
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### **4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II - A, ANEXO II - B , ANEXO II - C**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, contato (telefone, celular ou e-mail) e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ, contato (telefone, celular ou e-mail) e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo de 02 (dois) dias (corridos) para a regularização da documentação.

4.4.1 – Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

#### **5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP

Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5.1 – Havendo sorteio, será feito o *rankeamento* de todos os fornecedores envolvidos pela ordem sorteada. Em caso de desistência ou não comparecimento do primeiro sorteado para assinatura de contrato, o segundo colocado pelo sorteio será convocado, e assim sucessivamente.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

## 6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os produtos listados nesse edital **geram expectativa de compra**, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO V**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e

deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

## 7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês ou a cada entrega o valor correspondente à Nota Fiscal, **por meio de transferência bancária se for o mesmo banco** ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII- Termo de Recebimento da Agricultura Familiar**, vedada a antecipação de pagamento.

## 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

8.2 - Caso o participante ganhador deste processo não compareça para assinatura do contrato no prazo estabelecido de três dias, este receberá uma notificação, que constará o prazo máximo de dois dias para o comparecimento à escola.

8.2.1 – Em caso da reincidência do não comparecimento para a assinatura do contrato, esse participante poderá ser impedido de participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de divulgação deste edital e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

8.3 – Se após a notificação, o participante ganhador não comparecer para assinatura do contrato, a Caixa Escolar convocará o próximo colocado habilitado para o fornecimento do produto.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Escola Estadual Benjamin Versiani dos Anjos - Av. Biô Lopes, 733, Renascença.
- Mercado Municipal de Montes Claros (Christo Raeff) - R. Mal. Deodoro, 1460 – Centro.
- Ceanorte - Av. Leonel Beirão de Jesus, SN - Vila Telma.
- EMATER - R. Agapito dos Anjos, 475 - Cândida Câmara.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.5 – Em caso de descumprimento de quaisquer partes deste Edital ou outra irregularidade no processo, favor entrar em contato com a Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros:

Endereço: Av. Mestra Fininha, 1642 - Jardim São Luiz, Montes Claros - MG, 39400-776

Email: sre.mclaros.planejamento@educacao.mg.gov.br

Telefone: (38) 3201-2411/ 3201-2420

#### **10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:**

- **ANEXO I – A** - Declaração de Produção – Individual;
- **ANEXO I – B** – Declaração de Produção – Grupo Informal;
- **ANEXO I – C** – Declaração de Produção – Grupo Formal;
- **ANEXO II – A** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Individuais;
- **ANEXO II – B** – Projeto de Venda Proposto – Grupos Informais;
- **ANEXO II – C** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Formais;
- **ANEXO III** - Relação de Caixas Escolares / Escolas participantes do certame;
- **ANEXO IV** – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar;
- **ANEXO V** – Cronograma de Entrega;
- **ANEXO VI – A** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP física (agricultores de grupo

informal e agricultor individual);

- **ANEXO VI – B** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituições;
- **ANEXO X** – Lista de especificação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Presidente da Caixa Escolar

CPF:

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo: E.E. Benjamin Versiani dos Anjos

**ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL**

Eu \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à  
\_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo  
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os  
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

## **ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL**

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

## **ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL**

A Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ sedia à \_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo  
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os  
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

**ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR</b>					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	

**ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):		7. Fone:				
8. Organizado por Entidade Articuladora: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			10. E-mail/Fone:	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR</b>						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
<b>VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	

Total do projeto R\$:						

OBS: \*Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (o mesmo que consta na chamada pública).

#### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO – II - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPO FORMAL**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:				
3. Endereço:		4. Município/UF:				
5. E-mail:		6. DDD/Fone:				
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:			14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:				19. Município/UF:		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CPF:		
<b>III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS</b>						
1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição	7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme
					6.1.	

					Unitário		<b>Edital</b>
<b>OBS:*</b> Preço publicado no Edital nº _____ / _____							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:					Fone/E-mail:	

**ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA**

<b>Item</b>	<b>Município</b>	<b>Escola Estadual</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Caixa Escolar</b>	<b>Termo de Compromisso</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>
1	Montes Claros	CESEC DE MONTES CLAROS	25220708-0001-89	Caixa Escolar Centro Estadual de Educação Continuada	874686	R. Benjamim dos Anjos, 259, Melo.	3221-6622 / 3221-8447	escola.81582@educacao.mg.gov.br
2	Montes Claros	COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	00076480-0001-74	Caixa Escolar Coronel José Coelho de Lima	874672	Av. dos Militares, 1991, N <sup>a</sup> S <sup>a</sup> de Fátima.	3213-1305	escola.81426@educacao.mg.gov.br
3	Montes Claros	EE AMÉRICO MARTINS	19143635-0001-76	Caixa Escolar Rudofina Soares Martins	874663	Alameda dos Jatobás, 363, Jaraguá.	3215-2329	escola.81329@educacao.mg.gov.br
4	Montes Claros	EE ANTÔNIO CANELA	19118736-0001-97	Caixa Escolar Lúcio Fernandes Santos Marques	874698	Av. N <sup>a</sup> S <sup>a</sup> de Fátima, 2239, Jardim São Geraldo.	3214-1830	escola.81761@educacao.mg.gov.br
5	Montes Claros	EE ANTÔNIO FIGUEIRA	19119015-0001-00	Caixa Escolar Antônio Figueira	874666	Pça. Manoel José, 840, São José.	3212-8341	escola.81361@educacao.mg.gov.br
6	Montes Claros	EE ARMÊNIO VELOSO	19119031-0001-94	Caixa Escolar Armênio Veloso	874670	R. Valfrânia, 192, Bairro de Lourdes.	3213-1363	escola.81400@educacao.mg.gov.br
7	Montes Claros	EE AUGUSTA VALLE	18878561-0001-53	Caixa Escolar Dr Diu Colares	874671	R. Zita Rego Gonçalves,nº 285, Interlagos.	3215-1664	escola.81418@educacao.mg.gov.br
8	Montes Claros	EE BEATO JOSÉ DE ANCHIETA	19122647-0001-14	Caixa Escolar João Damasceno Veloso	874660	R. O, 90, Cristo Rei.	3224-5152	escola.81299@educacao.mg.gov.br
9	Montes Claros	EE BELVINDA RIBEIRO	19122738-0001-50	Caixa Escolar Belvinda Ribeiro	874692	R. São Tarcísio, 265, Santos Reis.	3212-7137	escola.81663@educacao.mg.gov.br
10	Montes Claros	EE BENJAMIN VERSIANI DOS ANJOS	1911119627-0001-94	Caixa Escolar Américo Souto	874662	Av. Biô Lopes, 733, Renascença.	3215-1800	escola.81311@educacao.mg.gov.br
11	Montes Claros	EE CARLOS VERSIANI	19118926-0001-04	Caixa Escolar Laudelina Fonseca	874681	R. Marechal Deodoro, 32, Centro.	3212-5744	escola.81523@educacao.mg.gov.br
12	Montes Claros	EE CLÓVIS SALGADO	19119155-0001-70	Caixa Escolar Mariana Augusta de Carvalho	874685	Av. Cula Mangabeira, s/nº, Santo Expedito.	3214-2262	escola.81566@educacao.mg.gov.br
13	Montes Claros	EE CORONEL FILOMENO RIBEIRO	19122365-0001-17	Caixa Escolar Laudelina Ribeiro Maia	874688	Pça. Dom Luiz Víctor Sartori, 463, Alto São João.	3215-2568	escola.81604@educacao.mg.gov.br

14	Montes Claros	EE DE APARECIDA DO MUNDO NOVO	25205147-0001-49	Caixa Escolar Professora Luiza Gonçalves	874702	Rua Prof.ª Maria Eva Mendes,100, Aparecida do Mundo Novo.	3217-2123	escola.81817@educacao.mg.gov.br
15	Montes Claros	EE DE ENSINO MÉDIO (Pentáurea)	11943193-0001-30	Caixa Escolar Maria Dias da Cruz Abreu	876648	BR 135, Km 21, Independência.	3213-4919/ 3015-0093	escola.346128@educacao.mg.gov.br
16	Montes Claros	EE DE ENSINO MÉDIO (Ermidinha)	186064090001-11	Caixa Escolar Bento Vieira	876694	Praça Bom Jesus, s/n, Distrito de Ermidinha.	3217-3062	escola.353841@educacao.mg.gov.br
17	Montes Claros	EE DE ENSINO MÉDIO (Vila Nova de Minas)	187100620001-52	Caixa Escolar Maria de Fátima Cruz	876693	Praça Virgínia Soares, n 19, D. Vila Nova de Minas.	9 8407-1250	escola.353833@educacao.mg.gov.br
18	Montes Claros	EE DE SANTA ROSA DE LIMA	19143106-0001-72	Caixa Escolar Joaquim Maia	874705	Pça. Bom Jesus, s/nº, Centro.	3217-5058	escola.81850@educacao.mg.gov.br
19	Montes Claros	EE DE SÃO PEDRO DA GARÇA	19143668-0001-16	Caixa Escolar Antônio Lopes	874706	Av. São Sebastião, s/nº, São Pedro da Garça.	3217-1092	escola.81876@educacao.mg.gov.br
20	Montes Claros	EE DELFINO MAGALHÃES	19119403-0001-82	Caixa Escolar Sebastião Pimenta	874677	Av. Neco Delfino, 627, Delfino Magalhães.	3213-1280/ 3213-6170	escola.81485@educacao.mg.gov.br
21	Montes Claros	EE DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES	19119478-0001-63	Caixa Escolar Deputado Esteves Rodrigues	874696	Av. João XXIII, 2897, Vila Áurea.	3212-7229	escola.81744@educacao.mg.gov.br
22	Montes Claros	EE. DO BAIRRO SANTA TEREZINHA	19118769-0001-37	Caixa escolar Professora Geny Rosa	874674	R. Projetada, 121, Vila Exposição.	3215-2331	escola.81451@educacao.mg.gov.br
23	Montes Claros	EE DOM ARISTIDES PORTO	18877837-0001-89	Caixa Escolar Dom Aristides Porto	874680	R. Cap. Enéas, 170, Morrinhos.	3223-7155	escola.81515@educacao.mg.gov.br
24	Montes Claros	EE DOM JOÃO ANTÔNIO PIMENTA	19122290-0001-74	Caixa Escolar Dr João Antônio Pimenta de Carvalho	874682	R. Viúva Francisco Ribeiro, 180, Centro.	3221-6640	escola.81531@educacao.mg.gov.br
25	Montes Claros	EE DOMINGOS BARBOSA BRAER	19143221-0001-47	Caixa Escolar de Miralta	874703	Rua Cap. Eugênio, s/nº - Centro, Distr. de Miralta.	3217-4062	escola.81833@educacao.mg.gov.br
26	Montes Claros	EE DONA QUITA PEREIRA	18878736-0001-22	Caixa Escolar Deputado Edgar Martins Pereira	874684	R. Dim Pimenta, 72, Edgar Pereira.	3221-6633	escola.81558@educacao.mg.gov.br
27	Montes Claros	EE DOUTOR ANTÔNIO AUGUSTO VELOSO	19118595-0001-02	Caixa Escolar Professor João de Andrade Camara	874667	Av. Francisco Versiani Atayde, 862, Cândida Câmara.	3212-2177	escola.81370@educacao.mg.gov.br
28	Montes Claros	EE DOUTOR CARLOS ALBUQUERQUE	19118785-0001-20	Caixa Escolar Dr Carlos Albuquerque	874669	R. Flamengo, 351, Maracanã.	3214-9749	escola.81396@educacao.mg.gov.br

29	Montes Claros	EE DOUTOR JOÃO ALVES	19122381-0001-00	Caixa Escolar do Bairro Cintra	874664	Alameda Sta. Lúcia, 320, Santa Lúcia.	3213-1963	escola.81337@educacao.mg.gov.br
30	Montes Claros	EE ELOY PEREIRA	19119437-0001-77	Caixa Escolar Eloy Pereira	874687	Av. Dr. João Luiz Almeida, 60, Vila Guilhermina.	3222-7754 / 3214-1505	escola.81591@educacao.mg.gov.br
31	Montes Claros	EE FRANCISCO LOPES DA SILVA	19119452-0001-15	Caixa Escolar Francisco Lopes da Silva	874678	R. São Mateus, 1500, Todos os Santos II.	3212-6899	escola.81493@educacao.mg.gov.br
32	Montes Claros	EE FRANCISCO PERES	21369426-0001-97	Caixa Escolar São Geraldo	874690	R. Cearense, 47, Pov. de São Geraldo II.	3217-7044	escola.81639@educacao.mg.gov.br
33	Montes Claros	EE FRANCISCO SÁ	19118934-0001-50	Caixa Escolar Lourdes Couto	874691	R. Dr. Moreira César, 100, Centro.	3221-4655	escola.81655@educacao.mg.gov.br
34	Montes Claros	EE GONÇALVES CHAVES	19119551-0001-05	Caixa Escolar Gonçalves Chaves	874693	Pça. Dr. João Alves, 14, Centro.	3221-3721	escola.81671@educacao.mg.gov.br
35	Montes Claros	EE GUTEMBERG TEODORO PENHA	11972012-0001-02	Caixa Escolar Zilda Arns	876647	Av. Perimetral, 2300, Village do Lago II.	99123-1684/99989-0986	escola.346110@educacao.mg.gov.br
36	Montes Claros	EE IRMÃ BEATA	19123348-0001-02	Caixa Escolar Irmã Beata	874694	R. Profª Dorita Versiane, 100, Jardim Brasil.	3212-6900	escola.81698@educacao.mg.gov.br
37	Montes Claros	EE JOÃO DE FREITAS NETO	18877175-0001-47	Caixa Escolar João de Freitas Neto	874695	R. Cel. Lopinho, 132, Morada do Parque.	3214-2469	escola.81736@educacao.mg.gov.br
38	Montes Claros	EE LEVI DURAES PERES	18877993-0001-40	Caixa Escolar Alferes Tiradentes	876244	Av. Cel. Luiz Maia, 1355, Santa Lúcia.	3213-1403 / 3223-1103	escola.205664@educacao.mg.gov.br
39	Montes Claros	EE MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES AVELAR	19118678-0001-00	Caixa Escolar Cândida Câmara	874673	R. Antônio Moreno, 285, Santa Eugênia.	3213-7073 / 3212-7100	escola.81434@educacao.mg.gov.br
40	Montes Claros	EE MONSENHOR GUSTAVO	19118827-0001-22	Caixa Escolar Gentil Dias	874697	R. Monte Sinai, 595, Santo Inácio.	3214-1894	escola.81752@educacao.mg.gov.br
41	Montes Claros	EE. NEREIDE CARVALHO	19143452-0001-50	Caixa Escolar Nereide Carvalho	874699	R. Rosaldo de Carvalho, 15, João Botelho.	3223-9654	escola.81779@educacao.mg.gov.br
42	Montes Claros	EE PROFESSOR ALCIDES DE CARVALHO	19143676-0001-62	Caixa Escolar Professor Alcides Carvalho	874700	Av. Juarez Nunes, s/nº, Jardim São Luiz.	3212-1855	escola.81795@educacao.mg.gov.br
43	Montes Claros	EE PROFESSOR HAMILTON LOPES	25206335-0001-91	Caixa Escolar Professor Lauro Dias	874679	R. Quita Pereira, 331, Edgar Pereira.	3222-4918	escola.81507@educacao.mg.gov.br
44	Montes Claros	EE PROFESSORA CRISTINA GUIMARÃES	19118751-0001-35	Caixa Escolar Dona Luiza de Melo Santos	874657	Av. Tito Versiane dos Anjos, 890, Augusta Mota.	3214-2821/ 3214-2841	escola.81256@educacao.mg.gov.br

45	Montes Claros	EE PROFESSORA DILMA QUADROS	25207457-0001-00	Caixa Escolar Edgar Pereira	874683	R. Divino Espírito Santo, 290, Planalto.	3215-2330	escola.81540@educacao.mg.gov.br
46	Montes Claros	EE PROFESSORA DULCE SARMENTO	19142082-0001-37	Caixa Escolar Prof Dulce Sarmento	874701	Av. Cula Mangabeira, 1008, Santo Expedito.	3214-1515 / 3214-3742	escola.81809@educacao.mg.gov.br
47	Montes Claros	EE PROFESSORA ELIZABETE PEREIRA SOARES	11999704-0001-36	Caixa Escolar Dona Romana	876646	Alameda das Américas, 580-B, Independência.	9 9846-3573	escola.346101@educacao.mg.gov.br
48	Montes Claros	EE PROFESSORA HELENA PRATES	21354006-0001-37	Caixa Escolar Professora Helena Prates	874675	R. República do Uruguai, 66, JK.	3215-2169 / 3215-2335	escola.81469@educacao.mg.gov.br
49	Montes Claros	EE PROFESSORA MARILDA DE OLIVEIRA	19143817-0001-47	Caixa Escolar Servente Raimunda Soares Pimenta	874704	R. Profª Terezinha de Jesus, s/n, Dist. de Nova Esperança.	3217-8122 / 3217-8291	escola.81841@educacao.mg.gov.br
50	Montes Claros	EE SALVADOR FILPI	19123603-0001-09	Caixa Escolar Duque de Caxias	874659	R. José Maria Silva, 211, Vila Sion.	3222-6232	escola.81272@educacao.mg.gov.br
51	Montes Claros	EE SECUNDINO TAVARES	19118884-0001-01	Caixa Escolar Secundino Tavares	874665	Av. Oldemar Santos, 160, Jardim Panorama II.	3223-0444	escola.81345@educacao.mg.gov.br
52	Montes Claros	EE SIMEÃO RIBEIRO DOS SANTOS	19118959-0001-54	Caixa Escolar Simeão Ribeiro dos Santos	874668	R. Monte Plano, 699, Santa Rita.	3221-6750	escola.81388@educacao.mg.gov.br
53	Montes Claros	EE VEREADOR FRANCISCO TOFANI	19118835-0001-79	Caixa Escolar Lilia Andrade Camara	874661	R. Paraná, 132, Roxo Verde.	3221-6699	escola.81302@educacao.mg.gov.br
54	Montes Claros	EE ZINHA PRATES	19122456-0001-52	Caixa Escolar Professor Alcides Soares de Carvalho	874676	R. Urbino Viana, 566, Vila Guilhermina.	3212-6646	escola.81477@educacao.mg.gov.br

**ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR**

	Abobrinha	Abóbora moranga	Alface	Alho	Banana	Batata doce	Beterraba	Biscoito de polvilho	Biscoito doce	Brócolis	Canela em pó	Cebola	Cenoura	Cheiro verde	Chuchu	Colorífico	Couve	Doce de fruta
ESCOLAS / PRODUTOS	Kg	Kg	Molho	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Molho	Kg	Kg	Kg	Molho	Kg	Kg	Molho	Unidade/Kg
CESEC DE MONTES CLAROS	0	0	0	10	36	0	28	0	0	6	0	67	42	169	0	0	206	20
COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	28	28	0	39	257	33	50	0	0	57	1	293	195	678	0	0	902	0
EE AMÉRICO MARTINS	32	32	0	46	142	37	33	53	37	21	0	345	181	858	0	4	1072	95
EE ANTÔNIO CANELA	0	60	0	40	100	40	15	0	0	25	0	130	120	150	0	0	80	0
EE ANTÔNIO FIGUEIRA	0	25	0	27	232	133	199	0	0	25	0	318	169	396	0	0	496	196
EE ARMÊNIO VELOSO	0	0	0	14	34	0	18	14	12	11	0	100	64	272	0	1	338	26
EE AUGUSTA VALLE	0	100	0	210	400	100	100	0	50	100	2	300	400	1000	150	17	1000	200
EE BEATO JOSÉ DE ANCHIETA	0	10	0	18	0	10	50	0	0	10	0	40	90	40	0	0	50	0
EE BELVINDA RIBEIRO	99	77	0	20	327	64	100	165	64	99	1	0	80	200	100	9	80	230
EE BENJAMIN VERSIANI DOS ANJOS	0	0	0	15	33	0	40	0	0	9	0	80	52	300	0	1	400	21
EE CARLOS VERSIANI	0	160	0	30	50	40	40	36	36	80	1	200	150	350	0	0	360	36
EE CLÓVIS SALGADO	0	32	0	32	160	40	40	0	0	0	0	40	40	40	40	0	80	0
EE CORONEL FILOMENO RIBEIRO	20	20	0	28	92	24	85	34	24	0	0	209	139	0	0	2	25	61
EE DE APARECIDA DO MUNDO NOVO	16	16	0	22	72	18	68	27	27	16	0	164	110	380	0	2	508	48
EE DE ENSINO MÉDIO (Pentáurea)	0	0	0	19	0	0	17	0	0	6	0	85	45	0	0	0	129	0
EE DE ENSINO MÉDIO (Ermidinha)	0	60	0	20	30	30	30	0	0	10	0	61	60	80	0	6	80	0
EE DE ENSINO MÉDIO (Vila Nova de Minas)	0	10	0	10	30	0	0	0	0	2	0	10	0	10	0	0	20	0
EE DE SANTA ROSA DE LIMA	0	0	0	10	22	0	23	8	6	5	0	55	33	106	0	1	222	14
EE DE SÃO PEDRO DA GARÇA	15	20	0	40	75	15	10	0	0	10	1	50	75	15	0	0	15	0
EE DELFINO MAGALHÃES	0	40	0	24	0	16	0	0	0	48	0	60	50	100	0	0	25	0
EE DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES	73	73	0	104	500	85	40	0	0	73	0	250	496	670	0	10	1200	200
EE. DO BAIRRO SANTA TEREZINHA	40	100	60	30	60	60	30	0	0	40	0	50	70	80	50	0	100	0
EE DOM ARISTIDES PORTO	24	40	0	24	120	24	32	0	0	24	0	80	120	160	0	0	160	28
EE DOM JOÃO ANTÔNIO PIMENTA	40	40	200	40	190	40	100	80	80	50	0	200	200	200	50	0	400	0
EE DOMINGOS BARBOSA BRAER	10	12	0	10	25	10	15	0	0	27	0	20	15	100	0	5	100	0
EE DONA QUITA PEREIRA	0	200	0	100	600	0	0	0	0	80	0	120	120	120	0	0	120	0
EE DOUTOR ANTÔNIO AUGUSTO VELOSO	12	52	0	15	176	0	40	64	0	24	2	80	48	352	40	0	240	79

EE DOUTOR CARLOS ALBUQUERQUE	31	31	0	44	138	36	175	51	36	31	0	335	209	832	0	4	1042	92
EE DOUTOR JOÃO ALVES	0	100	50	20	300	100	100	0	0	50	0	100	200	50	0	0	100	96
EE ELOY PEREIRA	30	30	50	50	250	10	30	0	0	30	1	100	300	320	10	10	180	200
EE FRANCISCO LOPES DA SILVA	0	400	0	40	300	80	70	0	40	16	1	200	300	170	0	10	150	100
EE FRANCISCO PERES	0	150	0	75	350	100	100	0	0	40	1	250	450	500	0	0	800	100
EE FRANCISCO SÁ	0	50	150	40	250	0	100	0	0	50	1	200	300	150	80	4	400	0
EE GONÇALVES CHAVES	200	200	300	100	800	100	100	125	88	100	0	400	420	800	0	0	550	205
EE GUTEMBERG TEODORO PENHA	0	0	0	11	60	0	36	13	9	36	0	87	51	135	0	1	349	60
EE IRMÃ BEATA	52	100	0	80	230	60	160	145	0	48	1	240	352	1280	0	8	1600	152
EE JOÃO DE FREITAS NETO	40	50	0	77	240	60	100	0	0	50	0	120	280	120	0	0	160	108
EE LEVI DURÃES PERES	64	56	0	76	800	0	200	0	120	80	1	280	360	720	0	20	680	164
EE MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES AVELAR	0	36	0	30	275	175	25	0	0	50	0	30	125	100	0	0	75	240
EE MONSENHOR GUSTAVO	0	60	0	30	100	60	30	0	0	0	2	100	60	100	0	25	80	0
EE. NEREIDE CARVALHO	0	28	0	40	126	0	52	0	0	0	0	20	32	43	0	0	31	0
EE PROFESSOR ALCIDES DE CARVALHO	36	40	0	70	170	40	70	0	0	36	1	330	250	73	0	22	120	0
EE PROFESSOR HAMILTON LOPES	60	200	0	100	640	100	50	50	50	20	1	240	200	300	0	60	400	0
EE PROFESSORA CRISTINA GUIMARÃES	38	60	0	40	200	50	50	0	0	35	0	100	180	20	0	40	80	0
EE PROFESSORA DILMA QUADROS	57	57	0	83	454	67	239	95	134	114	2	618	391	1557	0	7	1946	229
EE PROFESSORA DULCE SARMENTO	21	25	0	20	80	28	30	0	0	15	0	100	100	100	0	0	90	0
EE PROFESSORA ELIZABETE PEREIRA SOARES	0	78	32	10	60	24	24	0	0	12	0	48	36	120	30	0	96	0
EE PROFESSORA HELENA PRATES	40	200	0	28	360	80	80	100	0	36	0	120	320	200	0	0	36	0
EE PROFESSORA MARILDA DE OLIVEIRA	20	100	20	30	300	15	180	0	0	60	0	400	280	130	40	0	250	0
EE SALVADOR FILPI	22	22	0	33	125	26	91	46	32	22	1	0	164	622	0	3	776	0
EE SECUNDINO TAVARES	30	50	0	15	30	20	10	0	0	20	0	15	30	30	0	5	40	50
EE SIMEÃO RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	50	0	0	0	0	0	0
EE VEREADOR FRANCISCO TOFANI	0	50	0	70	250	29	10	42	29	25	0	160	171	252	0	40	240	75
EE ZINHA PRATES	0	30	0	24	82	16	0	0	0	18	0	100	116	180	0	0	200	50
<b>TOTAL</b>	<b>1150</b>	<b>3410</b>	<b>862</b>	<b>2233</b>	<b>10733</b>	<b>2095</b>	<b>3315</b>	<b>1148</b>	<b>874</b>	<b>1852</b>	<b>26</b>	<b>8150</b>	<b>8841</b>	<b>15730</b>	<b>590</b>	<b>317</b>	<b>18879</b>	<b>3175</b>

	Farinha de mandioca	Feijão	Laranja	Leite integral	Mamão	Mandioca	Melancia	Milho verde in natura	Pão	Pequi	Polpa de Pequi	Pimentão	Rapadurinha	Repolho	Tempo	Tomate	Polpa de frutas	Vagem
ESCOLAS / PRODUTOS	Kg	Kg	Kg	Litro	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Unidade/Kg	Kg	Unidade/Kg	Kg	Kg	Kg	Unidade/Kg	Kg
CESEC DE MONTES CLAROS	0	0	19	0	12	222	12	0	0	0	3	0	0	19	0	17	10	12
COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG	0	0	124	714	114	547	0	0	190	0	10	38	0	0	0	100	29	57
EE AMÉRICO MARTINS	70	313	68	662	63	323	63	0	53	0	5	42	0	88	0	110	47	42
EE ANTÔNIO CANELA	0	0	0	0	0	100	60	0	0	0	0	40	0	20	0	70	60	30
EE ANTÔNIO FIGUEIRA	56	324	54	0	50	265	50	12	0	0	0	33	0	70	0	87	0	87
EE ARMÊNIO VELOSO	23	105	22	220	22	107	19	0	20	0	0	15	0	27	0	34	0	18
EE AUGUSTA VALLE	300	1465	320	0	295	750	325	0	500	25	0	195	0	200	0	200	0	0
EE BEATO JOSÉ DE ANCHIETA	0	0	100	0	40	100	0	0	0	0	15	10	0	12	0	35	0	0
EE BELVINDA RIBEIRO	146	805	200	2051	110	200	197	44	183	0	60	80	0	80	0	120	132	40
EE BENJAMIN VERSIANI DOS ANJOS	0	0	0	0	14	10	14	0	0	0	0	12	0	19	0	26	0	0
EE CARLOS VERSIANI	96	572	120	60	80	400	46	0	190	0	20	90	0	80	0	230	240	30
EE CLÓVIS SALGADO	0	0	100	0	160	160	0	0	0	20	0	24	0	0	0	0	120	0
EE CORONEL FILOMENO RIBEIRO	46	203	44	510	41	390	41	400	68	0	30	0	0	57	0	55	10	0
EE DE APARECIDA DO MUNDO NOVO	36	160	36	400	32	308	32	0	54	0	0	22	0	44	0	44	0	0
EE DE ENSINO MÉDIO (Pentáurea)	28	68	14	0	12	14	56	0	0	0	0	0	0	17	0	23	0	11
EE DE ENSINO MÉDIO (Ermidinha)	20	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	10	0	40	0	40	0	0
EE DE ENSINO MÉDIO (Vila Nova de Minas)	0	0	20	0	20	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	15	0
EE DE SANTA ROSA DE LIMA	12	51	12	120	12	177	10	0	32	0	1	0	0	14	0	18	10	10
EE DE SÃO PEDRO DA GARÇA	15	100	30	200	30	100	30	0	54	0	10	15	0	15	0	25	0	0
EE DELFINO MAGALHÃES	50	200	0	0	0	140	0	200	0	40	0	10	0	20	0	0	240	24
EE DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES	70	145	157	200	145	1000	145	73	0	0	12	97	0	203	0	326	110	145
EE. DO BAIRRO SANTA TEREZINHA	0	0	100	0	60	80	0	0	0	0	0	20	0	70	0	100	100	0
EE DOM ARISTIDES PORTO	0	160	60	0	40	60	48	0	0	0	4	24	0	32	0	72	40	24
EE DOM JOÃO ANTÔNIO PIMENTA	60	400	60	180	80	320	100	0	142	0	20	50	80	40	0	100	120	0
EE DOMINGOS BARBOSA BRAER	14	10	15	0	15	20	40	10	0	0	0	0	0	20	0	20	0	10
EE DONA QUITA PEREIRA	0	0	400	0	200	300	0	0	0	0	0	60	0	120	0	120	120	0
EE DOUTOR ANTÔNIO AUGUSTO VELOSO	32	160	40	800	40	184	40	60	0	0	12	20	79	20	0	96	80	36
EE DOUTOR CARLOS ALBUQUERQUE	68	304	66	766	61	1859	61	15	340	0	0	41	0	86	0	107	46	61
EE DOUTOR JOÃO ALVES	40	0	200	0	200	300	100	225	60	0	0	10	0	100	0	120	60	0
EE ELOY PEREIRA	120	500	150	0	120	200	80	93	0	0	35	75	0	80	0	100	100	80
EE FRANCISCO LOPES DA SILVA	80	300	80	0	100	240	80	24	0	15	0	20	0	30	0	60	130	24
EE FRANCISCO PERES	100	480	200	0	200	500	0	0	0	0	0	50	0	100	0	200	80	0
EE FRANCISCO SÁ	60	500	100	0	100	350	0	0	0	0	20	70	0	60	0	100	210	0

EE GONÇALVES CHAVES	0	600	500	0	300	600	500	0	0	0	20	120	0	100	0	300	400	100	
EE GUTEMBERG TEODORO PENHA	19	120	20	188	18	278	15	0	50	0	0	11	0	23	0	28	0	15	
EE IRMÃ BEATA	100	500	100	1200	103	260	100	24	172	16	0	80	0	140	0	180	0	0	
EE JOÃO DE FREITAS NETO	0	240	100	0	80	72	80	30	0	0	28	70	0	80	0	200	60	60	
EE LEVI DURÃES PERES	160	800	300	1000	240	640	40	160	320	0	200	120	0	120	0	280	480	0	
EE MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES AVELAR	0	0	600	0	175	300	500	0	0	0	0	25	0	25	0	150	90	0	
EE MONSENHOR GUSTAVO	100	100	100	0	20	100	20	20	0	30	0	30	0	20	0	60	0	0	
EE. NEREIDE CARVALHO	62	22	60	0	56	56	0	28	93	0	7	37	0	0	0	21	48	0	
EE PROFESSOR ALCIDES DE CARVALHO	0	0	110	0	90	1650	0	0	0	0	20	70	0	100	0	210	200	0	
EE PROFESSOR HAMILTON LOPES	80	200	400	500	600	400	0	0	0	0	0	120	0	100	0	200	0	0	
EE PROFESSORA CRISTINA GUIMARÃES	100	450	100	0	60	70	30	0	0	0	20	20	0	100	0	180	100	40	
EE PROFESSORA DILMA QUADROS	128	678	214	2435	229	1095	114	29	0	0	19	76	0	160	0	200	172	0	
EE PROFESSORA DULCE SARMENTO	80	120	70	200	40	180	0	0	100	0	35	30	0	40	0	80	80	20	
EE PROFESSORA ELIZABETE PEREIRA SOARES	0	0	90	0	42	60	0	0	0	0	0	0	0	0	24	12	60	75	0
EE PROFESSORA HELENA PRATES	100	200	100	0	150	320	0	0	180	0	0	108	0	32	0	240	80	40	
EE PROFESSORA MARILDA DE OLIVEIRA	30	0	200	0	90	300	50	30	0	0	25	30	120	30	0	150	200	0	
EE SALVADOR FILPI	50	225	52	407	44	523	44	27	92	0	6	31	0	62	0	79	0	44	
EE SECUNDINO TAVARES	15	50	60	0	20	30	30	10	0	0	0	10	0	15	0	20	0	0	
EE SIMEÃO RIBEIRO DOS SANTOS	50	100	0	0	0	0	0	0	600	0	0	0	0	0	0	0	30	0	
EE VEREADOR FRANCISCO TOFANI	112	849	54	1251	50	956	50	13	83	0	20	33	0	70	0	68	250	0	
EE ZINHA PRATES	38	161	39	0	36	162	36	0	0	0	0	23	0	51	0	63	0	0	
<b>TOTAL</b>	<b>2766</b>	<b>12740</b>	<b>6180</b>	<b>14064</b>	<b>4911</b>	<b>17898</b>	<b>3258</b>	<b>1527</b>	<b>3576</b>	<b>146</b>	<b>657</b>	<b>2217</b>	<b>279</b>	<b>3075</b>	<b>12</b>	<b>5534</b>	<b>4374</b>	<b>1060</b>	

**ANEXO V – CRONOGRAMA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)				
					Data	Data	Data	Data	Data
1									
2									
3									
4									
5									

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**OBS:** Na **data** será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

**ANEXO VI - A – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP FÍSICA  
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

**ANEXO VI - B – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP JURÍDICA**  
**(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

---

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

## **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO INDIVIDUAL N.º \_\_\_\_ /20\_\_\_\_**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Caixa Escolar \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, da EE \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ semestre de 20\_\_\_\_, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, para atendimento aos alunos da escola estadual \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Todos os produtos listados neste edital geram expectativa de compra, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Havendo saldo em conta a CONTRATANTE solicitará ao (a) CONTRATADO (A), o rigoroso cumprimento do cronograma de entrega. Caso houver descumprimento sem justificativa fundamentada, o (a) CONTRATADO (A) poderá sofrer as sanções cabíveis, conforme cláusula sétima deste contrato.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor relativo ao total de produtos entregues.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo (a) CONTRATADO (A) a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
<b>Total R\$</b>					

\*A entrega deverá ser realizada na EE \_\_\_\_\_

Os casos fortuitos que impeçam o cumprimento do Cronograma de Entrega, por parte da CONTRATANTE ou do CONTRATADO, devem ser informados, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 1 (um) dia de antecedência para a outra parte.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 – A CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no

momento de cada entrega, o valor correspondente a cada Nota Fiscal, ou o valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2 – O pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE por meio de transferência bancária, no caso do (a) CONTRATADO (A) ter conta no mesmo banco da CONTRATANTE. No caso em que o (a) CONTRATADO (A) tenha conta em banco diferente da CONTRATANTE, o pagamento deverá ser feito por cheque nominal.

5.3 – O pagamento será efetuado mediante documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

5.4- É vedada a antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - Para a aquisição junto ao produtor rural pessoa física, esta Caixa Escolar deverá reter 1,5% do valor bruto da nota fiscal, do valor a ser pago ao (a) CONTRATADO (A), com recursos da alimentação. A alíquota estará distribuída da seguinte forma:

- a. 1,2% Previdência Social;
- b. 0,1% Riscos Ambientais do Trabalho (RAT);
- c. 0,2% Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento das contribuições a que se refere ao artigo 25 da Lei nº 8.212/91, bem como pela informação em GFIP/SEFIP da receita de comercialização da produção no campo (Comercialização da Produção – Pessoa Física).

6.2 – O recolhimento dar-se-á através da GPS, da seguinte forma:

- a. Código do Pagamento: 2607 – Comercialização da Produção Rural – CNPJ;
- b. Competência: Mês/Ano de emissão do recibo;
- c. Valor do INSS: 1,3% sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “a e b”;
- d. Outras Entidades: 0,2% (SENAR) sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “c”.

6.3 – No caso de aquisição junto ao produtor rural pessoa jurídica, a responsabilidade de recolhimento da contribuição previdenciária é das cooperativas ou associações, por força do inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.212/91.

6.4 – O valor da retenção deverá ser descontado do pagamento ao fornecedor, ou seja, a CONTRATANTE emitirá 2 pagamentos: um para o fornecedor e outro para o INSS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o (a) CONTRATADO (A) ficará sujeito (a) às penalidades previstas:

7.1 - Advertência.

7.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

7.3 - Possibilidade de impedimento em participar das Chamadas Públcas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de assinatura deste contrato e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

A multa prevista na Cláusula Sétima, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado na cláusula quarta ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS (AS), assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADO (A)(OS)(AS) (Individual ou Grupo Informal) ou

---

CONTRATADO (A) (Grupo Formal)

---

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que \_\_\_\_\_,

**(nome da Caixa Escolar)**

CNPJ \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ou durante o período de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nome(s) \_\_\_\_\_ do(s) fornecedor(es)-

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

**(\*) Anexar notas fiscais**

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Caixa Escolar

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

## **ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES**

Produto solicitado	Produto para Substituição

**VEGETAIS GRUPO A:** Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Aspargo, Alho Poró, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Broto de Feijão, Broto de Alfafa, Capuchinha, Catalonha, Cebola, Cebolinha, Chicória, Coentro, Cogumelo, Couve, Couve-Flor, Couve de Bruxelas, Erva Doce, Escarola, Espinafre, Gengibre, Hortelã, Jiló, Louro, Manjericão, Maxixe, Mostarda, Salsa, Salsão, Ora-pro-nobis, Pepino, Pimenta, Pimentão, Pepino, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.

**VEGETAIS GRUPO B:** Abóbora, Alcachofra, Beterraba, Caxi/Porongo, Cenoura, Chuchu, Ervilha, Torta, Nabo, Palmito, Pequi\*, Quiabo, Vagem.

**VEGETAIS GRUPO C:** Banana da Terra\*, Batata Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Cará, Inhame, Fruta Pão\*, Mandioca, Mandioquinha, Milho Verde, Taro.

**FRUTAS GRUPO A:** Abacaxi, Acerola, Cacau, Caju, Cajá, Carambola, Cereja, Ingá, Laranja, Lichia, Lima, Limão, Mangaba, Melão, Morango, Pêssego, Romã, Seriguela, Tamarindo, Tangerina, Umbú.

**FRUTAS GRUPO B:** Abacate, Açaí, Ameixa, Amora, Atemóia, Banana, Caqui, Côco, Cupuaçu, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Goiaba, Jabuticaba, Jaca, Jambo, Kiwi, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Nectarina, Nêspера, Pêra, Pitanga, Pinha, Pinhão, Sapoti, Uva.

\*Frutas frequentemente consumidas como legumes.

**ANEXO X – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR**

GÊNERO		ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMBASAMENTO LEGAL
1	Abobrinha	Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	Kg	1150	Atender padrões de qualidade e higiene
2	Abóbora moranga	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	3410	Atender padrões de qualidade e higiene
3	Alface	Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespa, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Maço de 250g em média.	Molho	862	Atender padrões de qualidade e higiene
4	Alho	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	Kg	2233	Atender padrões de qualidade e higiene
5	Banana	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarela podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	10733	Atender padrões de qualidade e higiene
6	Batata doce	Tamanho médio, coloração rosada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	2095	Atender padrões de qualidade e higiene
7	Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	3315	Atender padrões de qualidade e higiene
8	Biscoito de polvilho	Biscoito caseiro feito à base de polvilho. Isento de mofos, bolores e sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	Kg	1148	Alvará Sanitário fornecido pela VISA local
9	Biscoito doce	Biscoito caseiro feito à base de trigo e ou fubá. Isento de mofos, bolores e sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	Kg	874	Alvará Sanitário fornecido pela VISA local
10	Brócolis	Maço verde escuro fresco, com flores bem fechadas e verdes e folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades. Maço de 350g em média.	Molho	1852	Atender padrões de qualidade e higiene
11	Canela em pó	Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco/pacote com 1Kg.	Kg	26	RDC 276/200
12	Cebola	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	8150	Atender padrões de qualidade e higiene

13	Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, isenta de sujidades Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	8841	Atender padrões de qualidade e higiene
14	Cheiro verde	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Maço de 150g em média.	Molho	15730	Atender padrões de qualidade e higiene
15	Chuchu	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	Kg	590	Atender padrões de qualidade e higiene
16	Colorífico	Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1Kg.	Kg	317	De acordo com legislação vigente/ANVISA
17	Couve	Couve tipo manteiga, folhas inteiras frescas sem picadas de insetos, coloração e folhas verdes escuras, sem folhas verdes deterioradas, ausência de manchas, sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas. Maço de 250g em média.	Molho	18879	Atender padrões de qualidade e higiene
18	Doce de fruta	Doce de frutas de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do fabricante, peso, data de validade e ingredientes. Embalagem individual de 30g cada.	Unidade/Kg	3175	RDC 263 de 22/12/2005 (ANVISA)
19	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca crua. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1Kg.	Kg	2766	RDC 263/2005 (ANVISA) e Port. 544/1995 (MAPA)
20	Feijão	Feijão oriundo da Agricultura Familiar, safra corrente. Grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: procedência, gramatura, datas de envase e vencimento. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 quilo.	Kg	12740	Instrução Normativa 12, de 28/03/2008(MAPA) e Portaria 161/87(MA)
21	Laranja	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	6180	Atender padrões de qualidade e higiene
22	Leite integral	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro. (Caixa Longa Vida)	L	14064	Port. 146 de 07/03/96 (MAPA)
23	Mamão	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de	Kg	4911	Atender padrões de qualidade e higiene

		amadurecimento.			
24	Mandioca	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	17898	Atender padrões de qualidade e higiene
25	Melancia	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	3258	Atender padrões de qualidade e higiene
26	Milho verde in natura	Espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1527	Atender padrões de qualidade e higiene
27	Pão	Pão caseiro, à base de farinha de trigo, sem cobertura de cremes e/ou açúcar. Não serão aceitos pães com aparência crua ou queimada. Isento de mofos, bolores e sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	Kg	3576	RDC 263 de 22/12/2005 (ANVISA)
28	Pequi	Semente ou castanha envolta por polpa de coloração amarela intensa. Fruto sadio, com polpa carnosa, sem mofos e rachaduras. Peso médio por unidade 30 gramas.	Kg	146	Atender padrões de qualidade e higiene
29	Polpa de Pequi	Polpa Carnosa de coloração amarela intensa e sem mofos. Congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação, vencimento e peso líquido.	Unidade/kg	657	Lei n 8.918 de 14/07/94 Decreto n 6.871 de 04/06/09 - (MAPA)
30	Pimentão	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	2217	Atender padrões de qualidade e higiene
31	Polpas de Frutas	Polpa de frutas congelada, sem adição de açúcar. (Limão, mamão, seriguela, umbu, manga, tamarindo, Goiaba e umbu). Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento.	Unidade/Kg	4374	Lei n 8.918 de 14/07/94 Decreto n 6.871 de 04/06/09 (MAPA)
32	Rapadurinha	Feita à base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades, mofos ou insetos. Na embalagem deverá constar data da fabricação e de validade. Porção de 20g, ou 30g em embalagem individual.	Unidade/Kg	279	De acordo com legislação vigente RDC 263 de 22/12/2005 (ANVISA)
33	Repolho	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integrais e presas, sem partes apodrecidas e presas.	Kg	3075	Atender padrões de qualidade e higiene
34	Tempero	Tempero pronto. Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal, podendo conter outros temperos como salsinha, cebolinha. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 1 Kg.	Kg	12	De acordo com legislação vigente/ANVISA

35	Tomate	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	Kg	5534	Atender padrões de qualidade e higiene
36	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	Kg	1060	Atender padrões de qualidade e higiene